

## COMUNICADO AO MERCADO

REFERENTE AO RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE *BOOKBUILDING* NO ÂMBITO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, EM RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM ATÉ 2 (DUAS) SÉRIES, DA



COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.

Sociedade por ações, em fase operacional  
CNPJ nº 61.602.199/0001-12 | NIRE 35300030401  
Avenida Brigadeiro Luís Antônio, n.º 1.343, 9º andar, Bela Vista  
CEP 01.317-910 – Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

(“Emissora”)

no valor total de

R\$ 700.000.000,00

(setecentos milhões de reais)

Código ISIN das Debêntures da 1ª Série: BRUTRGDBS006

Código ISIN das Debêntures da 2ª Série: BRUTRGDBS014

**Classificação de Risco (Rating) da Emissão: “AAA.br”\*, atribuída pela Moody’s Local BR Agência de Classificação de Risco Ltda.**

**\*Esta classificação foi realizada em 25 de julho de 2024, estando as características deste papel sujeitas a alterações.**

A **COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.**, sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), em fase operacional, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, n.º 1.343, 9º andar, Bela Vista, CEP 01.317-910, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“**CNPJ**”) sob o n.º 61.602.199/0001-12, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”) sob o NIRE 35300030401 (“**Emissora**”), em conjunto com o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 2.041 e 2.235, Bloco A, Vila Olímpia, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ sob o n.º 90.400.888/0001-42 (“**Coordenador Líder**”), a **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.500, 1º, 2º e 3º andar (parte), 4º e 5º andares, CEP 05426-100, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.845.753/0001-59 (“**Itaú BBA**”) e a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.909, Torre Sul, 30º andar, CEP 04543-010, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.332.886/0011-78 (“**XP Investimentos**”) e, em conjunto com o Coordenador Líder e o Itaú BBA, os “**Coordenadores**”), em atendimento ao disposto no artigo 61, §4º da Resolução da CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada

("Resolução CVM 160"), vêm a público, por meio deste comunicado ao mercado ("**Comunicado ao Mercado**"), em complemento ao aviso ao mercado divulgado em 19 de julho de 2024, **COMUNICAR** que, em 26 de julho de 2024, foi realizado o Procedimento de *Bookbuilding*, organizado pelos Coordenadores, por meio da coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em até 2 (duas) séries ("**Debêntures**"), da 2ª (segunda) emissão da Emissora ("**Emissão**"), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 25 de julho de 2024, o montante total de R\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais), as quais foram emitidas nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em até Duas Séries, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da Companhia Ultragaz S.A.*" celebrado em 19 de julho de 2024, entre a Emissora, a **ULTRAPAR PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, n.º 1.343, 9º andar, Bela Vista, CEP 01.317-910, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.256.439/0001-39, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.300.109.724 ("**Fiadora**" ou "**Ultrapar**") e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 4.200, bloco 8, Ala B, salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.343.682/0001-38 ("**Agente Fiduciário**"), na qualidade de agente fiduciário representando a comunhão dos titulares das Debêntures ("**Debenturistas**", "**Escritura de Emissão**", "**Oferta**" e "**Procedimento de Bookbuilding**", respectivamente) .

Após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* foi definido (i) a quantidade de séries da Emissão; (ii) a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série, observado o Volume Máximo; e (iii) a alocação das Debêntures entre as séries ocorreu em sistema de vasos comunicantes, conforme disposto abaixo:

<b>Número de Séries</b>	A Emissão será realizada em 2 (duas) séries.
<b>Quantidade de Debêntures</b>	Serão emitidas 700.000 (setecentas mil) Debêntures, em 2 (duas) séries, sendo (a) 455.000 (quatrocentas e cinquenta e cinco mil) Debêntures da primeira série (" <b>Debêntures da Primeira Série</b> "); e (ii) 245.000 (duzentas e quarenta e cinco) Debêntures da segunda série (" <b>Debêntures da Segunda Série</b> " e, em conjunto com as Debêntures da Primeira Série, " <b>Debêntures</b> ").

Nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 160, considerando que não foi verificado pelos Coordenadores excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Debêntures inicialmente ofertados, não foi vedada a participação de Pessoas Vinculadas na Oferta.

Os Investidores Profissionais devem estar cientes de que a participação de Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*, poderá impactar adversamente a quantidade de séries emitidas, bem como a quantidade de Debêntures emitidas em cada série, conforme o caso, e que o investimento nas Debêntures por Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá reduzir a liquidez das Debêntures no mercado secundário.

#### **Informações Adicionais**

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Comunicado ao Mercado, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

NOS TERMOS DO ARTIGO 59, §3º, INCISO V DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESCLARECE-SE QUE MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA E/OU AS DEBÊNTURES PODEM SER OBTIDAS COM OS COORDENADORES OU COM A CVM.

OS INVESTIDORES PROFISSIONAIS DEVEM ESTAR CIENTES DE QUE O INVESTIMENTO DAS DEBÊNTURES POR INVESTIDORES QUE SEJAM PESSOAS VINCULADAS PODERÁ REDUZIR A LIQUIDEZ DAS DEBÊNTURES NO MERCADO SECUNDÁRIO.

NOS TERMOS DO ARTIGO 9º, INCISO I E PARÁGRAFO 3º, E DO ARTIGO 23, PARÁGRAFO 1º, AMBOS DA RESOLUÇÃO CVM 160, FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E LÂMINA PARA REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESTE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE COMUNICADO AO MERCADO.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160 ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

ESTE COMUNICADO AO MERCADO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.

São Paulo, 26 de julho de 2024.



COORDENADOR LÍDER

COORDENADORES

